



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 535/GP/18

Ouro Preto do Oeste, 14 de Novembro de 2018.

À sua Excelência o Senhor
Josimar Rabelo Cavalcante
MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.

Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei nº 2395 de 14 de Novembro de 2018 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vagno Gonçalves Barros
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 2187/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2395 de 14 de Novembro de 2018 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A referida solicitação no valor de R\$. 316.854,10 (Trezentos e dezesseis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), referente ao excesso de arrecadação relativo ao FUNDEB, com base na média dos valores arrecadados nos últimos 10 meses.

Segue anexo Memo. nº 419/SEMECE/2018 de 13.11.2018 e Justificativa, Parecer da Contabilidade, Parecer Jurídico e Parecer da Coordenadoria do Controle Interno.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 14 de Novembro de 2018.


Vagno Gonçalves Barros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2018

Page 1

PROJETO DE LEI Nº 2395, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional por excesso de Arrecadação e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional por excesso de arrecadação na importância de R\$ 316.854,10 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | |
|-----|-----------------------|--------------|---|-----------|---|----|
| 02 | 05 | 00 | SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE | | | |
| 608 | 12.361.0001.2025.0000 | 3.1.91.13.00 | Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Ensino Fundamenta | 99.712,00 | | |
| | | 2 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 | 2 | 11 |
| | | 012 252 | Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente | | | |
| | | | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 60 % | | | |
| 609 | 12.361.0001.2025.0000 | 3.1.91.13.00 | Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Ensino Fundamenta | 2.864,10 | | |
| | | 2 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 | 2 | 11 |
| | | 012 253 | Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente | | | |
| | | | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 40 % | | | |
| 137 | 12.361.0006.2025.0000 | 3.1.90.11.00 | Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Ensino Fundamenta | 19.743,00 | | |
| | | 1 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 | 1 | 11 |
| | | 012 253 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | | | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 40 % | | | |
| 144 | 12.361.0006.2025.0000 | 3.3.90.48.01 | Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Ensino Fundamenta | 35.285,00 | | |
| | | 1 | AUXILIO A PESSOAS FISICAS | F.R.: 0 | 1 | 11 |
| | | 012 253 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | | | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 40 % | | | |
| 177 | 12.365.0007.2027.0000 | 3.1.90.11.00 | Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Educação Infantil | 69.650,00 | | |
| | | 1 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 0 | 1 | 11 |
| | | 012 252 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | | | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 60 % | | | |
| 183 | 12.365.0007.2027.0000 | 3.1.91.13.00 | Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Educação Infantil | 69.600,00 | | |
| | | 1 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | F.R.: 0 | 1 | 11 |
| | | 012 252 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | | | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 60 % | | | |
| 185 | 12.365.0007.2027.0000 | 3.3.90.48.01 | Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Educação Infantil | 20.000,00 | | |
| | | 1 | AUXILIO A PESSOAS FISICAS | F.R.: 0 | 1 | 11 |
| | | 012 253 | Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | | | |
| | | | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 40 % | | | |

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

P



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2018

Page 2

PROJETO DE LEI Nº 2395, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Excesso:


316.854,10

Fontes de Recurso

| | | |
|---|----|------------|
| 1 | 11 | 214.278,00 |
| 2 | 11 | 102.576,10 |

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 14 de novembro de 2018



Vagno Gonçalves Barros
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

ANEXO AO MEMORANDO : /SEMECE/2018

JUSTIFICATIVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE –SEMECE, apresenta para JUSTIFICAR, a solicitação de Suplementação Orçamentária por excesso de arrecadação, baseada na média dos recursos consignados à Conta FUNDEB até o mês de outubro de 2018.

O PPA, a LDO e a LOA, planejaram ações diversas para atender gradativamente as necessidades da Sistema Municipal de Ensino, no entanto, as frequentes quedas da receita pública municipal, tem obrigado ao gestor a priorizar as ações mais propicias ao funcionamento da Educação Municipal, no momento. Nesse caso, tem-se resguardado o cumprimento da Folha de Pagamento de Pessoal, como a prioritária.

Os valores suprirão as rubricas onde as ações não podem ser postergadas por tratar-se de recursos vinculados ao FUNDEB, relativos a pagamento de pessoal e devem ser executados no ano em curso.


O montante de recursos vinculados ao FUNDEB até o dia 31.10.2018 soma R\$14.944.769,74, de onde se apura a média mensal de R\$1.494.476,97. Considerando que essa média se repetirá nos meses de novembro e dezembro, calcula-se uma receita de R\$2.988.953,94 até o dia 31.12.2018.

Subtraindo-se o saldo orçamentário em todas as rubricas relativas ao FUNDEB e considerando o superávit financeiro apurado no saldo do exercício anterior, obtém-se o valor de R\$316.854,10 de excesso de arrecadação.

Todo esforço tem sido direcionado para o funcionamento das unidades escolares, garantindo-se, o pagamento de Pessoal, a Alimentação e o Transporte Escolar, que garantem o acesso e a permanência do aluno na escola.

Desta forma, a SEMECE, justifica o pleito, confiante no apoio, sempre dispensado às causas da Educação Municipal.

Ouro Preto do Oeste – RO, de novembro de 2018.


Paulo Roberto
Assessor Especial da SEMECE
Orçamento e Despesa
Port. 11280-00 em 11/11/2018 8:00:17

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

13/11/2018

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
OURO PRETO DO OESTE - RO

19:40:42

| FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC | | |
|---|-----------------|-------------------|
| DATA | PARCELA | VALOR DISTRIBUIDO |
| 03.01.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 12.469,26 C |
| 04.01.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 2.446,80 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 151,46 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 30.154,62 C |
| | TOTAL: | R\$ 32.752,88 C |
| 09.01.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 10.339,27 C |
| 10.01.2018 | ORIGEM ITR | R\$ 393,22 C |
| | ORIGEM IPI-EXP | R\$ 2.431,48 C |
| | ORIGEM FPE | R\$ 223.099,11 C |
| | ORIGEM FPM | R\$ 73.482,76 C |
| | TOTAL: | R\$ 299.406,57 C |
| 11.01.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 8.153,28 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 42,90 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 60.600,94 C |
| | TOTAL: | R\$ 68.797,12 C |
| 16.01.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 82.963,89 C |
| 18.01.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 9.946,28 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 61,81 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 241.069,87 C |
| | TOTAL: | R\$ 251.077,96 C |
| 19.01.2018 | ORIGEM ITR | R\$ 6,65 C |
| | ORIGEM IPI-EXP | R\$ 826,46 C |
| | ORIGEM FPE | R\$ 100.464,83 C |
| | ORIGEM FPM | R\$ 33.090,37 C |
| | TOTAL: | R\$ 134.388,31 C |
| 23.01.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 21.585,06 C |
| 25.01.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 11.039,91 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 183,01 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 190.529,12 C |
| | TOTAL: | R\$ 201.752,04 C |

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

09/11/2018

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil

19:39:36

OURO PRETO DO OESTE - RO

| FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC | | |
|---|------------------|-------------------|
| DATA | PARCELA | VALOR DISTRIBUIDO |
| 01.02.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 12.218,68 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 113,55 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 99.486,77 C |
| | TÓTAL: | R\$ 111.819,00 C |
| 06.02.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 20.484,23 C |
| 08.02.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 18.815,71 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 577,43 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 78.061,75 C |
| | TOTAL: | R\$ 97.454,89 C |
| 09.02.2018 | ORIGEM ITR | R\$ 43,18 C |
| | ORIGEM IPI-EXP | R\$ 2.706,14 C |
| | ORIGEM FPE | R\$ 534.548,82 C |
| | ORIGEM FPM | R\$ 171.389,85 C |
| | TOTAL: | R\$ 708.687,99 C |
| 14.02.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 20.236,39 C |
| 15.02.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 3.979,50 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 150,85 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 25.672,21 C |
| | TOTAL: | R\$ 29.802,56 C |
| 20.02.2018 | ORIGEM ITR | R\$ 20,51 C |
| | ORIGEM IPI-EXP | R\$ 671,03 C |
| | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 46.153,13 C |
| | ORIGEM FPE | R\$ 43.516,89 C |
| | ORIGEM FPM | R\$ 14.209,25 C |
| TOTAL: | R\$ 104.570,81 C | |
| 22.02.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 7.610,75 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 256,64 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 167.282,83 C |
| | TOTAL: | R\$ 175.150,22 C |
| 27.02.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 63.456,42 C |

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

09/11/2018

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
OURO PRETO DO OESTE - RO

19:42:30

FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC

| DATA | PARCELA | VALOR DISTRIBUIDO |
|------------|------------------|-------------------|
| 01.03.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 9.867,29 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 149,25 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 169.264,67 C |
| | TOTAL: | R\$ 179.281,21 C |
| 06.03.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 30.816,55 C |
| 08.03.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 15.009,92 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 80,42 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 92.667,89 C |
| | TOTAL: | R\$ 107.758,23 C |
| 09.03.2018 | ORIGEM ITR | R\$ 27,04 C |
| | ORIGEM IPI-EXP | R\$ 2.022,97 C |
| | ORIGEM FPE | R\$ 252.908,28 C |
| | ORIGEM FPM | R\$ 82.612,19 C |
| | TOTAL: | R\$ 337.570,48 C |
| 13.03.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 12.541,11 C |
| 15.03.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 8.742,37 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 303,22 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 93.322,19 C |
| | TOTAL: | R\$ 102.367,78 C |
| 20.03.2018 | ORIGEM ITR | R\$ 36,66 C |
| | ORIGEM IPI-EXP | R\$ 656,86 C |
| | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 61.109,89 C |
| | ORIGEM FPE | R\$ 43.185,18 C |
| | ORIGEM FPM | R\$ 14.224,02 C |
| TOTAL: | R\$ 119.212,61 C | |
| 22.03.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 10.198,92 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 210,90 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 143.977,89 C |
| | TOTAL: | R\$ 154.387,71 C |
| 27.03.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 77.081,34 C |

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECAÇÃO

09/11/2018

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
OURO PRETO DO OESTE - RO

19:44:32

FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC

| DATA | PARCELA | VALOR DISTRIBUIDO |
|------------|-----------------|-------------------|
| 03.04.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 8.551,86 C |
| 05.04.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 22.656,54 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 908,76 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 35.263,05 C |
| | TOTAL: | R\$ 58.828,35 C |
| 10.04.2018 | ORIGEM ITR | R\$ 62,23 C |
| | ORIGEM IPI-EXP | R\$ 2.131,51 C |
| | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 20.708,68 C |
| | ORIGEM FPE | R\$ 250.031,12 C |
| | ORIGEM FPM | R\$ 82.353,43 C |
| | TOTAL: | R\$ 355.286,97 C |
| 12.04.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 14.883,64 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 150,27 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 52.754,91 C |
| | TOTAL: | R\$ 67.788,82 C |
| 17.04.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 69.277,59 C |
| 19.04.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 8.862,35 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 323,77 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 212.818,81 C |
| | TOTAL: | R\$ 222.004,93 C |
| 20.04.2018 | ORIGEM ITR | R\$ 22,53 C |
| | ORIGEM IPI-EXP | R\$ 704,41 C |
| | ORIGEM FPE | R\$ 51.295,27 C |
| | ORIGEM FPM | R\$ 16.895,26 C |
| | TOTAL: | R\$ 68.917,47 C |
| 24.04.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 20.065,61 C |
| 26.04.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 9.440,07 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 334,97 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 224.466,73 C |
| | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 67.875,62 C |
| | TOTAL: | R\$ 302.117,39 C |

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

09/11/2018

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
OURO PRETO DO OESTE - RO

19:47:12

| FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC | | |
|---|-----------------|-------------------|
| DATA | PARCELA | VALOR DISTRIBUIDO |
| 02.05.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 3.082,26 C |
| 03.05.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 12.202,04 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 167,06 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 23.743,26 C |
| | TOTAL: | R\$ 36.112,36 C |
| 08.05.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 19.808,60 C |
| 10.05.2018 | ORIGEM ITR | R\$ 51,86 C |
| | ORIGEM IPVA | R\$ 19.700,92 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 144,61 C |
| | ORIGEM IPI-EXP | R\$ 2.282,23 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 71.605,54 C |
| | ORIGEM FPE | R\$ 414.307,76 C |
| | ORIGEM FPM | R\$ 135.059,73 C |
| | TOTAL: | R\$ 643.152,65 C |
| 15.05.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 35.961,34 C |
| 17.05.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 9.495,69 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 313,42 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 179.968,28 C |
| | TOTAL: | R\$ 189.777,39 C |
| 18.05.2018 | ORIGEM ITR | R\$ 17,44 C |
| | ORIGEM IPI-EXP | R\$ 753,93 C |
| | ORIGEM FPE | R\$ 52.164,29 C |
| | ORIGEM FPM | R\$ 16.553,21 C |
| | TOTAL: | R\$ 69.488,87 C |
| 22.05.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 48.182,95 C |
| 24.05.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 9.261,36 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 102,86 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 181.199,35 C |
| | TOTAL: | R\$ 190.563,57 C |
| 29.05.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 77.053,81 C |

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

09/11/2018

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
OURO PRETO DO OESTE - RO

19:51:49

| FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC | | |
|---|-----------------|-------------------|
| DATA | PARCELA | VALOR DISTRIBUIDO |
| 01.06.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 13.113,77 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 402,66 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 102.136,81 C |
| | TOTAL: | R\$ 115.653,24 C |
| 05.06.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 8.801,28 C |
| 07.06.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 23.955,84 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 258,59 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 52.349,41 C |
| | TOTAL: | R\$ 76.563,84 C |
| 08.06.2018 | ORIGEM ITR | R\$ 49,98 C |
| | ORIGEM IPI-EXP | R\$ 2.503,59 C |
| | ORIGEM FPE | R\$ 303.209,66 C |
| | ORIGEM FPM | R\$ 96.499,90 C |
| | TOTAL: | R\$ 402.263,13 C |
| 12.06.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 25.905,47 C |
| 14.06.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 9.247,41 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 325,67 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 89.547,35 C |
| | TOTAL: | R\$ 99.120,43 C |
| 19.06.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 72.532,36 C |
| 20.06.2018 | ORIGEM ITR | R\$ 28,54 C |
| | ORIGEM IPI-EXP | R\$ 612,67 C |
| | ORIGEM FPE | R\$ 119.518,37 C |
| | ORIGEM FPM | R\$ 39.366,09 C |
| | TOTAL: | R\$ 159.525,67 C |
| 21.06.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 7.452,23 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 137,65 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 176.618,40 C |
| | TOTAL: | R\$ 184.208,28 C |
| 26.06.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 75.638,38 C |

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECAÇÃO

09/11/2018

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
OURO PRETO DO OESTE - RO

19:52:51

FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC

| DATA | PARCELA | VALOR DISTRIBUIDO |
|-------------|-----------------|--------------------------|
| 03.07.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 12.816,18 C |
| 05.07.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 25.569,18 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 191,88 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 58.192,11 C |
| | TOTAL: | R\$ 83.953,17 C |
| 10.07.2018 | ORIGEM ITR | R\$ 248,64 C |
| | ORIGEM IPI-EXP | R\$ 1.849,25 C |
| | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 24.734,53 C |
| | ORIGEM FPE | R\$ 161.965,93 C |
| | ORIGEM FPM | R\$ 53.347,15 C |
| | TOTAL: | R\$ 242.145,50 C |
| 12.07.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 10.550,64 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 140,38 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 96.171,44 C |
| | TOTAL: | R\$ 106.862,46 C |
| 17.07.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 90.074,77 C |
| 19.07.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 9.483,98 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 630,39 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 227.834,44 C |
| | TOTAL: | R\$ 237.948,81 C |
| 20.07.2018 | ORIGEM ITR | R\$ 19,40 C |
| | ORIGEM IPI-EXP | R\$ 685,54 C |
| | ORIGEM FPE | R\$ 63.933,29 C |
| | ORIGEM FPM | R\$ 20.497,40 C |
| | TOTAL: | R\$ 85.135,63 C |
| 24.07.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 20.218,01 C |
| 26.07.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 9.925,80 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 756,90 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 205.207,05 C |
| | TOTAL: | R\$ 215.889,75 C |

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

09/11/2018

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
OURO PRETO DO OESTE - RO

19:54:05

FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC

| DATA | PARCELA | VALOR DISTRIBUIDO |
|------------|-----------------|-------------------|
| 02.08.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 16.211,30 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 180,20 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 38.728,09 C |
| | TOTAL: | R\$ 55.119,59 C |
| 07.08.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 20.812,63 C |
| 09.08.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 16.469,53 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 244,87 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 65.718,26 C |
| | TOTAL: | R\$ 82.432,66 C |
| 10.08.2018 | ORIGEM ITR | R\$ 70,73 C |
| | ORIGEM IPI-EXP | R\$ 2.101,42 C |
| | ORIGEM FPE | R\$ 295.469,15 C |
| | ORIGEM FPM | R\$ 95.374,18 C |
| | TOTAL: | R\$ 393.015,48 C |
| 14.08.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 17.190,41 C |
| 16.08.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 8.756,72 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 307,81 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 236.329,54 C |
| | TOTAL: | R\$ 245.394,07 C |
| 20.08.2018 | ORIGEM ITR | R\$ 74,29 C |
| | ORIGEM IPI-EXP | R\$ 807,52 C |
| | ORIGEM FPE | R\$ 51.024,47 C |
| | ORIGEM FPM | R\$ 16.446,56 C |
| | TOTAL: | R\$ 68.352,84 C |
| 21.08.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 86.154,47 C |
| 23.08.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 8.583,76 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 1.942,81 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 176.754,16 C |
| | TOTAL: | R\$ 187.280,73 C |
| 28.08.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 70.471,34 C |

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

09/11/2018

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
OURO PRETO DO OESTE - RO

19:56:36

FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC

| DATA | PARCELA | VALOR DISTRIBUIDO |
|------------|-----------------|-------------------|
| 04.09.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 11.942,84 C |
| 06.09.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 19.604,54 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 312,24 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 61.431,09 C |
| | TOTAL: | R\$ 81.347,87 C |
| 10.09.2018 | ORIGEM ITR | R\$ 283,61 C |
| | ORIGEM IPI-EXP | R\$ 2.054,20 C |
| | ORIGEM FPE | R\$ 166.118,93 C |
| | ORIGEM FPM | R\$ 54.715,05 C |
| | TOTAL: | R\$ 223.171,79 C |
| 11.09.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 22.473,02 C |
| 13.09.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 4.660,68 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 136,93 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 92.860,81 C |
| | TOTAL: | R\$ 97.658,42 C |
| 18.09.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 75.202,03 C |
| 20.09.2018 | ORIGEM ITR | R\$ 253,41 C |
| | ORIGEM IPVA | R\$ 6.738,27 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 173,06 C |
| | ORIGEM IPI-EXP | R\$ 623,99 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 189.971,55 C |
| | ORIGEM FPE | R\$ 40.253,68 C |
| | ORIGEM FPM | R\$ 13.258,46 C |
| | TOTAL: | R\$ 251.272,42 C |
| 25.09.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 61.586,39 C |
| 27.09.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 8.645,96 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 272,67 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 249.192,33 C |
| | TOTAL: | R\$ 258.110,96 C |
| 28.09.2018 | ORIGEM ITR | R\$ 699,95 C |

DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO

09/11/2018

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
OURO PRETO DO OESTE - RO

19:57:57

FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC

| DATA | PARCELA | VALOR DISTRIBUIDO |
|------------|-----------------|-------------------|
| 02.10.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 38.369,95 C |
| 04.10.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 14.457,92 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 120,55 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 40.299,72 C |
| | TOTAL: | R\$ 54.878,19 C |
| 09.10.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 21.064,81 C |
| 10.10.2018 | ORIGEM ITR | R\$ 6.792,43 C |
| | ORIGEM IPI-EXP | R\$ 2.137,40 C |
| | ORIGEM FPE | R\$ 218.615,81 C |
| | ORIGEM FPM | R\$ 72.006,08 C |
| | TOTAL: | R\$ 299.551,72 C |
| 11.10.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 10.141,56 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 471,08 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 81.447,86 C |
| | TOTAL: | R\$ 92.060,50 C |
| 16.10.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 41.556,26 C |
| 18.10.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 7.301,00 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 301,58 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 242.150,29 C |
| | TOTAL: | R\$ 249.752,87 C |
| 19.10.2018 | ORIGEM ITR | R\$ 226,18 C |
| | ORIGEM IPI-EXP | R\$ 901,99 C |
| | ORIGEM FPE | R\$ 46.251,40 C |
| | ORIGEM FPM | R\$ 15.233,94 C |
| | TOTAL: | R\$ 62.613,51 C |
| 23.10.2018 | ORIGEM ICMS-EST | R\$ 64.764,19 C |
| 25.10.2018 | ORIGEM IPVA | R\$ 7.353,63 C |
| | ORIGEM ITCMD | R\$ 460,08 C |
| | ORIGEM ICMS EST | R\$ 135.037,90 C |
| | TOTAL: | R\$ 142.851,61 C |



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTADORIA GERAL

Da: Contadoria

Para: Departamento de Planejamento e Orçamento

Em análise e verificação ao Demonstrativo de Arrecadação Financeiro relativo ao repasse do FUNDEB, verifica-se que o montante arrecadado até Outubro, além da média estimada para Novembro e Dezembro totaliza R\$ 17.933.723,68 (Dezessete Milhões, Novecentos e Trinta e Três Mil, Setecentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Considerando o saldo orçamentário inicial de R\$ 17.616.869,58 (Dezessete Milhões, Seiscentos e Dezesesseis Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Somos **FAVORAVEL**, a Abertura de Credito Especial, por Excesso de Arrecadação, conforme apurado pela SEMECE - Memorando 0419/SEMECE/2018 discriminado abaixo:

| PROGRAMAÇÃO | ELEMENTO | VALOR | FONTE DE RECURSO |
|-----------------------|--------------|-----------|----------------------|
| 12.361.0006.2025.0000 | 3.1.90.11.00 | 19.743,00 | 012 253 - FUNDEB 40% |
| 12.361.0006.2025.0000 | 3.3.90.48.01 | 35.285,00 | 012 253 - FUNDEB 40% |
| 12.361.0006.2027.0000 | 3.1.90.11.00 | 69.650,00 | 012 252 - FUNDEB 60% |
| 12.361.0006.2027.0000 | 3.1.90.13.00 | 69.600,00 | 012 252 - FUNDEB 60% |
| 12.361.0006.2025.0000 | 3.1.91.13.00 | 99.712,00 | 012 252 - FUNDEB 60% |
| 12.361.0006.2025.0000 | 3.1.91.13.00 | 2.864,10 | 012 253 - FUNDEB 40% |
| 12.361.0006.2027.0000 | 3.3.90.48.01 | 20.000,00 | 012 253 - FUNDEB 40% |

Ouro Preto do Oeste, 13 de Novembro de 2018.

Denise M. Yamamoto
Contadora
CRC 756 240



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

2018

Exercício:

Quadro Detalhamento Despesa - Atualizado

| Ficha Recursos | Catgo | Especificação | Dotac Atualizada | Reservado | Empenhado | Saldo Dotação |
|-----------------------------|---|-----------------------|--|-----------|-----------|---------------|
| FICHAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| 12 | SEMECE - EDUCAÇÃO | | | | | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 05 | SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | | | | |
| 020500 | SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | | | | |
| 12 | Educação | | | | | |
| 12 361 | Ensino Fundamental | | | | | |
| 12 361 0001 | Apoio Administrativo | | | | | |
| 644 | 012.252 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 60 % | 3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ | 0,00 | 0,00 | 5.014,94 |
| TOTAL ORÇAMENTARIO12 | 361 | 0001 2022 | Manutenção e Funcionamento da SEMECE | 0,00 | 0,00 | 5.014,94 |
| 608 | 012.252 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 60 % | 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0,00 | 0,00 | 3,40 |
| TOTAL ORÇAMENTARIO12 | 361 | 0001 2025 | Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 3,40 |
| 12 | 361 | 0006 | Desenvolvimento do Ensino Fundamental | | | |
| 136 | 012.252 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 60 % | 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV | 0,00 | 0,00 | 352.770,59 |
| 138 | 012.252 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 60 % | 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 140 | 012.252 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 60 % | 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 0,00 | 0,00 | 12.667,86 |
| 142 | 012.252 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 60 % | 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 0,00 | 0,00 | 9,00 |
| TOTAL ORÇAMENTARIO12 | 361 | 0006 2025 | Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 365.447,45 |
| 12 | 365 | 0007 | Educação Infantil | | | |
| 12 365 0007 | Desenvolvimento do Ensino Infantil | | | | | |
| 177 | 012.252 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 60 % | 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV | 0,00 | 0,00 | 447.044,27 |
| 179 | 012.252 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 60 % | 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 0,00 | 0,00 | 1.229,80 |
| 181 | 012.252 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 60 % | 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,01 |
| 183 | 012.252 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 60 % | 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0,00 | 0,00 | 18.081,96 |
| TOTAL ORÇAMENTARIO12 | 365 | 0007 2027 | Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 466.356,04 |
| 12 | 366 | 0035 | Educação de Jovens e Adultos | | | |
| 12 366 0035 | Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos | | | | | |
| 206 | 012.252 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 60 % | 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207 | 012.252 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 60 % | 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,10 |
| 208 | 012.252 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 60 % | 3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL ORÇAMENTARIO12 | 366 | 0035 2029 | Manutenção da Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,10 |
| 12 | 367 | 0008 | Educação Especial | | | |
| 12 367 0008 | Desenvolvimento do Ensino Especial | | | | | |
| 212 | 012.252 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 60 % | 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI | 0,00 | 0,00 | 79.281,88 |
| 213 | 012.252 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 60 % | 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0,00 | 0,00 | 1.725,90 |
| 214 | 012.252 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 60 % | 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 0,00 | 0,00 | 2.451,60 |
| 215 | 012.252 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 60 % | 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,10 |



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156
04380507/0001-79
Exercício: 2018
Quadro Detalhamento Despesa - Atualizado

| Ficha Recursos | Catgo | Especificação | Dotac Atualizada | Reservado | Empenhado | Saldo Dotação |
|-----------------------------|--|-----------------------|---|--|--|---------------|
| FICHAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | |
| 12 | SEMECE - EDUCAÇÃO | | | | | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 05 | SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | | | | |
| 020500 | SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | | | | |
| 12 | Educação | | | | | |
| 12 361 | Ensino Fundamental | | | | | |
| 12 361 0001 | Apoio Administrativo | | | | | |
| 645 | 012.253 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 40 % | 3.1.90.96.00 | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQ | 0,00 | 16.888,66 |
| TOTAL ORÇAMENTARIO12 | 361 | 0001 | 2022 | 0000 | Manutenção e Funcionamento da SEMECE | 0,00 |
| TOTAL ORÇAMENTARIO12 | 361 | 0001 | 2025 | 0000 | Manutenção e Funcionamento da SEMECE | 0,00 |
| 609 | 012.253 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 40 % | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0,00 | 56.824,29 |
| TOTAL ORÇAMENTARIO12 | 361 | 0001 | 2025 | 0000 | Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Ensino Fundamental | 0,00 |
| 12 | 361 | 0006 | Desenvolvimento do Ensino Fundamental | | | |
| 137 | 012.253 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 40 % | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI | 2.556.978,24 | 353.221,94 |
| 139 | 012.253 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 40 % | 3.1.90.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 310.379,39 | 0,00 |
| 141 | 012.253 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 40 % | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 127.497,80 | 13.651,91 |
| 143 | 012.253 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 40 % | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 9,00 | 9,00 |
| 144 | 012.253 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 40 % | 3.3.90.48.01 | AUXILIO A PESSOAS FISICAS | 173.944,28 | 713,61 |
| TOTAL ORÇAMENTARIO12 | 361 | 0006 | 2025 | 0000 | Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Ensino Fundamental | 3.168.808,71 |
| TOTAL ORÇAMENTARIO12 | 361 | 0006 | 2026 | 0000 | Manutenção do Ensino Fundamental | 0,00 |
| 145 | 012.253 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 40 % | 3.3.50.41.00 | CONTRIBUIÇÕES | 420.000,00 | 16.928,00 |
| 149 | 012.253 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 40 % | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 135.622,20 | 55.377,95 |
| 156 | 012.253 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 40 % | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC | 280.000,00 | 17,22 |
| 605 | 012.253 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 40 % | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 0,00 | 50.854,35 |
| 160 | 012.253 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 40 % | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 17.217,31 | 1.650,53 |
| TOTAL ORÇAMENTARIO12 | 361 | 0006 | 2026 | 0000 | Manutenção do Ensino Fundamental | 832.839,51 |
| TOTAL ORÇAMENTARIO12 | 361 | 0006 | 2026 | 0000 | Manutenção do Ensino Fundamental | 0,00 |
| 12 | 361 | 1001 | Manutenção do Sistema de Transporte Escolar | | | |
| 163 | 012.253 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 40 % | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 505.000,00 | 2.342,41 |
| 166 | 012.253 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 40 % | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC | 941.400,00 | 279,03 |
| 173 | 012.253 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 40 % | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 9.000,00 | 0,00 |
| TOTAL ORÇAMENTARIO12 | 361 | 1001 | 2185 | 0000 | Manutenção do Transporte Escolar | 1.455.400,00 |
| TOTAL ORÇAMENTARIO12 | 361 | 1001 | 2185 | 0000 | Manutenção do Transporte Escolar | 0,00 |
| 12 | 365 | 0007 | Educação Infantil | | | |
| 178 | 012.253 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 40 % | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI | 783.738,83 | 18.693,05 |
| 180 | 012.253 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 40 % | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 46.771,97 | 31.710,11 |
| 182 | 012.253 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 40 % | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 0,01 | 0,01 |
| 184 | 012.253 | EDUCAÇÃO-FUNDEB- 40 % | 3.1.91.13.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 62.247,16 | 1.821,10 |



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

2018

Exercício:

Quadro Detalhamento Despesa - Atualizado

| Ficha Recursos | Catgo | Especificação | Dotac Atualizada | Reservado | Empenhado | Saldo Dotação |
|---------------------------|--|---|---------------------|-------------|-------------|-------------------|
| 12 | SEMECE - EDUCAÇÃO | | | | | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | | | | | |
| 02 05 | SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | | | | |
| 020500 | SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | | | | |
| 12 | Educação | | | | | |
| 12 365 | Educação Infantil | | | | | |
| 12 365 0007 | Desenvolvimento do Ensino Infantil | | | | | |
| 185 | 012.253 EDUCAÇÃO-FUNDEB- 40 % | 3.3.90.48.01 AUXILIO A PESSOAS FISICAS | 53.120,57 | 0,00 | 0,00 | 391,91 |
| TOTAL ORÇAMENTARIO12 | 365 0007 2027 0000 | Pagamento de Pessoal e Encargo Social - Educação Infantil | 945.878,54 | 0,00 | 0,00 | 52.616,18 |
| 186 | 012.253 EDUCAÇÃO-FUNDEB- 40 % | 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES | 180.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.552,00 |
| 190 | 012.253 EDUCAÇÃO-FUNDEB- 40 % | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 28.345,68 | 0,00 | 0,00 | 8.308,34 |
| 196 | 012.253 EDUCAÇÃO-FUNDEB- 40 % | 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD | 97.761,22 | 0,00 | 0,00 | 1.767,00 |
| 197 | 012.253 EDUCAÇÃO-FUNDEB- 40 % | 4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,01 |
| 199 | 012.253 EDUCAÇÃO-FUNDEB- 40 % | 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | 109.800,00 | 0,00 | 0,00 | 39.800,00 |
| 203 | 012.253 EDUCAÇÃO-FUNDEB- 40 % | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 45.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| TOTAL ORÇAMENTARIO12 | 365 0007 2028 0000 | Desenvolvimento da Educação Infantil | 460.906,91 | 0,00 | 0,00 | 66.427,35 |
| 12 367 | Educação Especial | | | | | |
| 12 367 0008 | Desenvolvimento do Ensino Especial | | | | | |
| 225 | 012.253 EDUCAÇÃO-FUNDEB- 40 % | 4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,01 |
| TOTAL ORÇAMENTARIO12 | 367 0008 2030 0000 | Desenvolvimento do Ensino Especial | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,01 |
| TOTAL ORÇAMENTARIO | | | 6.863.833,68 | 0,00 | 0,00 | 687.802,44 |

PARECER Nº. 780 /2018



AUTOS N. 4462/2018

INTERESSADO: SEMPLAF

OBJETO: Abertura de Crédito por excesso de Arrecadação

1- RELATÓRIO

Trata o presente, de análise do processo em epígrafe cujo objeto é a abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMECE, relativo ao FUNDEB com base na arrecadação dos 10 meses conclusos conforme fls.03.

Esclarece a justificativa que esta abertura de crédito é necessária para suprir as rubricas onde as ações não podem ser postergadas por tratar-se de recursos vinculados ao FUNDEB, relativos a pagamento de pessoal e devem ser executados no ano em curso. Ainda reforçam que é para funcionamento da Unidades Escolares, garantindo-se, o pagamento de Pessoal, a Alimentação e o Transporte Escolar, que garantem o acesso e a permanência do aluno na Escola.

2 - PARECER

A lei orçamentária anual dos entes da federação destina-se a estimar a receita e fixar a despesa de determinado exercício financeiro, sendo vedada a realização de gastos pela administração pública sem a correspondente autorização orçamentária.

Sobre a estatura da lei orçamentária, cumpre reproduzir trecho do voto do Ministro Ayres Britto exarado na ADI 4.048, segundo o qual "[...] no fundo, abaixo da Constituição, não há lei mais importante para o país, porque a que mais influencia o destino da coletividade, do que esta lei. A lei orçamentária é a lei materialmente mais importante do ordenamento jurídico logo abaixo da Constituição."

A lei orçamentária anual pode ser alterada por meio de créditos adicionais, que se destinam a complementar as despesas insuficientemente dotadas no orçamento (créditos suplementares) ou a autorizar a realização de despesas não contempladas originariamente na lei orçamentária (créditos especiais).

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual.

Além de prévia autorização legislativa, a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual, sejam eles suplementares ou especiais, depende ainda da indicação da respectiva fonte de recursos. Tal exigência tem por objetivo assegurar a manutenção do equilíbrio das contas públicas, uma vez que a abertura indiscriminada



de créditos adicionais, sem a indicação da respectiva fonte de recursos para cobertura das despesas decorrentes do novo crédito, importaria, fatalmente, no desequilíbrio das contas públicas.

Posto isso, cumpre registrar que não existe qualquer vedação legal à utilização das referidas fontes de recursos para abertura de crédito adicional ao orçamento dos poderes e órgãos autônomos, principalmente em relação aos recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Entretanto, quando da utilização de qualquer daquelas fontes de recursos para abertura de crédito adicional, deve-se observar se há previsão constitucional ou legal que vincule os recursos à finalidade específica, hipótese na qual a respectiva fonte de recursos somente poderá ser utilizada para abertura de crédito adicional que atenda ao objeto de sua vinculação.

O crédito suplementar em questão, depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite, conforme artigo 42 da Lei Federal n. 4.320/64.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.



§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei sob exame encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a abertura de créditos adicionais, supracitada.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Procuradoria nada tem a opor à tramitação do presente projeto.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para manifestar e acompanhamento.

É o parecer, S.M.J.

Procuradoria Jurídica Municipal – 14/11/2018.



ROBISLETE DE JESUS BARROS
Procuradoria Jurídica



Estado de Rondônia
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

ORIGEM: SEMPLAF

SOLICITAÇÃO: SEMECE

OBJETIVO: Abertura de crédito adicional superávit financeiro

Processo nº 04462/2018

DESTINO: SEMPLAF



Aportou-se nesta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para análise o Processo 04462/2018, quanto a solicitação de Projeto Lei que tem como objetivo a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com memorando nº 0419/SEMECE/2018, no valor de 316.854,10 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) (fl.03), que demonstra as informações necessárias para abertura do crédito, como consta na justificativa que expõe as necessidades da Unidade Orçamentaria.

Foi solicitado o parecer técnica junto ao Departamento Contábil no que tange o aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto de lei em comento, onde pode observar que consta Parecer favorável uma vez que demonstrou saldo em Conta Corrente em anexo.

Observa se também as recomendações constantes no Parecer 780/2018, da Procuradoria Jurídica, que diante da viabilidade técnica do Projeto de Lei, no que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica entende que o prosseguimento para a elaboração do projeto é possível, adotando cautela quanto a inexistência de débitos vinculado.

Pelas razões expostas, observamos que O saldo do excesso de arrecadação, apurado a qualquer época, pode ser utilizado para abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que sejam observadas as restrições relativas aos recursos vinculados, como prever o art. 43 da Lei Federal 4.320/64, bem colocado pela Procuradoria Jurídica em seu parecer, e do ponto de vista da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica, e inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Coordenadoria nada tem a opor à tramitação do presente projeto.

Ouro Preto do Oeste, 14 de novembro de 2018.


Cleria Elias Resende
Auxiliar do CSCI